



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 830 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.982

"Autoriza a celebração de Convênio
com a CONESP".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma da quadra de esportes da "E.E.P.S.G. Dr. João Thienna" de Nova Odessa.

ART. 2º) - Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) salários referência, na importância de CR\$-1.146.600,00- (um milhão cento e quarenta e seis mil e seiscentos cruzeiros).

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 26 de -
Novembro de 1.982.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO
Resp. p/ SECRETARIA: